



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 294/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2018

**REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS DO(A) CANDIDATO(A) CONCORRENTE AO CARGO DE
DIRETOR(A) GERAL DO IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI**

Estabelece os procedimentos básicos para a condução da apresentação de propostas no processo de consulta direta ao cargo de Diretor(a) Geral do IF Farroupilha *Campus Jaguari*

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regramento tem por objetivo normatizar a apresentação de propostas, no Campus Jaguari do IF FARROUPILHA, durante o processo de consulta direta para o cargo de Diretor(a) Geral do *Campus Jaguari*, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e em conformidade ao Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP nº 019/2016, de 03 de maio de 2016 e a Resolução do CONSUP nº 020/2016, de 03 de maio de 2016.

Art. 2º Toda a organização da apresentação de propostas (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do *Campus Jaguari* e da Comissão Eleitoral Central na Reitoria.

Art. 3º A apresentação de propostas para o cargo de Diretor(a) Geral deverá ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 4º A apresentação de propostas ocorrerá de duas maneiras distintas, a saber:

I - Para os servidores e alunos do Campus Jaguari e Centro de Referência, será subdividida em três blocos distintos:

Primeiro bloco: Exposição pelo(a) candidato(a) de seu programa de gestão;

Segundo bloco: Debate do(a) candidato(a) com a plenária;

Terceiro bloco: Considerações finais.

II - Para os alunos dos polos EAD, será composta de um único bloco de apresentação de propostas para exposição pelo(a) candidato(a) de seu programa de gestão.

§ **1º** O(a) candidato(a) deverá enviar à Comissão Eleitoral Local pelo e-mail cel.ja@iffarroupilha.edu.br, até dia 18/06/2018, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, o qual será lido aos espectadores no início da apresentação de propostas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

§ 2º A apresentação de propostas ocorrerá exatamente nos dias e horários marcados, conforme anexo I.

§ 3º A apresentação de propostas nos polos EAD será realizada através de vídeo, o qual será enviado para os polos pela comissão eleitoral local.

Art. 5º Na abertura da apresentação de propostas será lido pelo mediador o resumo enviado previamente pelo(a) candidato(a), bem como apresentadas as regras do mesmo.

§ 1º Neste momento serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, conforme Anexo II, os quais serão usados no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pela apresentação de propostas.

§ 2º Os formulários deverão ser entregues à Comissão Eleitoral responsável pela apresentação de propostas até o término do primeiro bloco.

Art. 6º O primeiro bloco da apresentação de propostas será composto pela exposição do programa de gestão do(a) candidato(a), sendo destinados dez minutos para tal.

§ 1º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

Art. 7º O segundo bloco será composto de perguntas da plenária ao candidato(a), conforme Art. 5º deste regulamento.

§ 1º Serão escolhidas, pela Comissão responsável pela apresentação de propostas, acompanhada por um assistente do(a) candidato(a), cinco perguntas por segmento no caso das apresentações aos servidores e 10 perguntas para o segmento discente, com temáticas relacionadas à questões institucionais.

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão, para o(a) candidato(a);

§ 3º Na sequência, o(a) candidato(a) terá três minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º Após a resposta do(a) candidato(a), o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º Ao final da apresentação de propostas, todas as perguntas formuladas pela plenária serão disponibilizadas para visualização do(a) candidato(a) e, após, anexadas à documentação referente ao Processo de Consulta Direta no *Campus* e Reitoria.

Art. 8º O terceiro bloco da apresentação de propostas será destinado às considerações finais do(a) candidato(a), sendo que este terá cinco minutos para se pronunciar.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender a apresentação de propostas, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Será vedada qualquer manifestação verbal da plateia durante a apresentação de propostas.

Art. 10º A apresentação de propostas deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§ 1º O(a) candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§ 2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de três minutos.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Art. 11º Os casos omissos neste regramento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pela apresentação de propostas, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. O recurso será avaliado conforme o Regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor e Diretor, aprovado pela Resolução nº 019/2016 do CONSUP/IFFARROUPILHA.

Art. 12º Este regramento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (www.iffarroupilha.edu.br).

Gustavo Lotici Hennig
Presidente da Comissão Eleitoral Central



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		
Público	Data	Horários
ALUNOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS	21/06	9h
SERVIDORES CAMPUS JAGUARI	21/06	13h30min
ALUNOS CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE	21/06	19h
ALUNOS CURSO DE MESTRADO	23/06	9h
ALUNOS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	23/06	9h
ALUNOS CURSOS DE LICENCIATURA	23/06	9h

